



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA ADITIVA Nº 01/2020 QUE ADITA OS §§ 3º E 4º DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 17/2020 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE PROPÕEM ALTERAR O ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.754 DE 22 DE ABRIL DE 2015, QUE TRATA DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

RAZÕES DO VETO

No uso das atribuições que conferem o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, veta-se parcialmente a Emenda Aditiva nº 01/2020, pelos motivos seguintes:

O Projeto de Lei nº 17/2020 de iniciativa do Poder Executivo Municipal propõem alterar o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.754 de 22 de abril de 2015, que trata do pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade aos servidores do Município de Santa Maria de Jetibá.

A alteração do referido dispositivo se faz necessária para adequar a legislação municipal ao atual entendimento jurisprudencial sobre o tema, vez que pelo texto da Lei em comento, não se admite a retroatividade do pagamento dos adicionais à formalização do laudo pericial, o que contraria o aludido entendimento.

Destarte, face a importância da matéria tratada, em que, se faz necessário adequar as leis municipais aos entendimentos atuais dos tribunais superiores, deve a municipalidade zelar pela segurança jurídica.

Quanto ao ponto levantado pela Secretaria de Administração, deve o mesmo prosperar, pois caso seja aprovado o acréscimo do parágrafo 4º ao artigo 9º da Lei Municipal nº 1.754/2020, ocorreria pagamento automático do adicional de insalubridade, em período anterior a emissão do laudo técnico, caracterizando pagamento indevido, ante a ausência de comprovação técnica da atividade insalubre.

Sendo assim, a municipalidade continuaria realizando o pagamento do adicional de insalubridade de forma contrária ao atual entendimento jurisprudencial.

Conclusões Finais:

Estas, Senhor Presidente, com a máxima vênia, são as razões que levaram a **vetar parcialmente** a Emenda Aditiva nº 01/2020, as quais agora submeto à apreciação dos Senhores membros da Câmara de Vereadores, contando com vosso habitual espírito público.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal